

O **China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A – CCB BRASIL**, instituição financeira, com sede em São Paulo – SP, na Av. Brig. Faria Lima, 4.440, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.450.604/0001-89, poderá a seu exclusivo critério modificar o presente instrumento.

1 – DEFINIÇÕES

Para interpretação deste instrumento serão consideradas as seguintes definições:

- a) “Código de Usuário” é um código alfanumérico definido de comum acordo entre o CCB BRASIL e o CLIENTE no momento da contratação, o qual é utilizado pelo INTERNET BANKING, para identificar o CLIENTE e todas as operações por ele realizadas”;
- b) “CONTRATO” corresponde ao Contrato de Prestação de Serviços INTERNET BANKING registrado junto ao 9º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo – SP sob o nº. 1069294, que tem por objeto a prestação de serviços financeiros eletrônicos pelo CCB BRASIL, permitindo ao CLIENTE o acesso às informações financeiras de sua(s) conta(s) corrente(s) e de outros produtos financeiros mantidos junto ao CCB BRASIL, bem como a efetivação de operações financeiras disponíveis no INTERNET BANKING, através de equipamento devidamente configurado e prévia contratação dos serviços e produtos junto ao CCB BRASIL;
- c) “INTERNET BANKING” é o sistema eletrônico de serviços financeiros controlado pelos computadores do CCB BRASIL;
- d) “Usuário MASTER” é a pessoa autorizada pelo CLIENTE, no momento da contratação do serviço, para que em seu nome tenha acesso a todos os serviços do INTERNET BANKING, podendo emitir comandos e instruções. No caso do CLIENTE ser pessoa jurídica, será permitido a inclusão de até três operadores Masters, no entanto, qualquer um poderá isoladamente autorizar pagamentos;
- e) “Usuário Signatário” é a pessoa autorizada pelo CLIENTE, no momento da contratação do serviço, indicado no Anexo II deste CONTRATO, para que em seu nome tenha acesso ao INTERNET BANKING, para assinar digitalmente Contratos relacionados a Operações de Câmbio.
- f) “Operador Autorizado” é a pessoa autorizada por um dos Usuários Masters, a acessar os serviços do INTERNET BANKING, em nome do CLIENTE;
- g) “Operações Financeiras ou Consultas às posições Financeiras” diz respeito aos serviços de ‘Pagamentos’ ou consultas às posições financeiras no INTERNET BANKING, que por sua característica de comandar débitos para as contas correntes vinculadas ao CNPJ/CPF do CLIENTE, representam risco tanto para o CLIENTE quanto para o CCB BRASIL, e por este motivo sempre exigirão que seja(m) informada(s) código(s) e a(s) senha(s) do(s) usuários. O CLIENTE está ciente que deverá celebrar ou ter celebrado contratos de prestação desses serviços com o CCB BRASIL, quando necessário;
- h) “Perfil de Acesso do Usuário” é a lista de Serviços do INTERNET BANKING, que um usuário está autorizado a acessar;
- i) “Senha do Usuário” é um identificador alfanumérico, definido pelo próprio usuário, Master ou Operador Autorizado, de uso pessoal, a ser utilizado no momento do acesso ao INTERNET BANKING, e na efetivação de operações financeiras;
- j) “Serviços do INTERNET BANKING” é qualquer produto ou serviço eletrônico oferecido pelo INTERNET BANKING;

2 – PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO NO INTERNET BANKING

2.1 O CCB BRASIL permitirá ao CLIENTE o acesso ao Sistema de Consulta, via Internet, doravante mencionado apenas como INTERNET BANKING e OFFICE CCB e DDA CCB BRASIL, quando contratado;

2.2 Na contratação do serviço ficará definido:

- a) Prefixo do Código de Usuário, indicada no Anexo I e/ou Anexo II deste CONTRATO;
- b) A(s) pessoa(s) que será(ao) usuários Master(s), Signatário(s) e Operador(s) Autorizado(s) e seus respectivos CPF(s), RG(s) e Data(s) de Nascimento, no Anexo I e/ou Anexo II do CONTRATO;
- c) O CLIENTE deverá informar o prefixo do Código de Usuário, que terá obrigatoriamente de 3 a 5 caracteres alfanuméricos;
- d) O Código de Usuário será composto pelo prefixo do Código de Usuário, acrescido do sequencial do usuário fornecido pelo CCB BRASIL.

2.2.2. O CLIENTE poderá também a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, incluir ou excluir Usuários(s) Master(s), sendo que para isso deverá encaminhar a solicitação via correspondência, devidamente assinada, à Agência em que o CLIENTE firmou o presente CONTRATO. Tal correspondência passará a fazer parte do CONTRATO na forma de anexo, rubricado pelo CLIENTE.

2.3. A exclusão de um Usuário Máster, não exclui os compromissos por ele agendados ou liberados.

2.4. Na hipótese de inclusão de novos produtos ou serviços o CLIENTE deverá celebrar os contratos e instrumentos correspondentes com o CCB BRASIL, quando necessário.

China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A

Av. Brig. Faria Lima, 4.440, São Paulo, SP, CEP 04538-132

SAC: 0800 701 0224 | Atendimento a Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 940 0649 | Ouvidoria: 0800 725 2242

CCB Brasil, 10/2009 - Informação Confidencial - Propriedade do CCB Brasil

2.5. A senha inicial de cada usuário será entregue separadamente pelo CCB BRASIL, através de correspondência lacrada. A senha inicial tem validade apenas para o primeiro acesso, quando o usuário será orientado a alterá-la.

2.6. O CLIENTE, previamente habilitado, poderá consultar "on-line" as informações relativas ao relacionamento comercial mantido junto ao CCB BRASIL, entre elas, posições de CONTA CORRENTE, COBRANÇA, FUNDOS DE APLICAÇÃO, DEPÓSITO A PRAZO, RESUMO DE RESPONSABILIDADE, INDICADORES ECONÔMICOS, ETC, bem como, executar o comando de INSTRUÇÕES DE COBRANÇA SIMPLES, CAUÇÃO será liberado de acordo com os interesses do CCB BRASIL.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANKING

3.1 Um usuário terá um Perfil de Acesso de todos os serviços do INTERNET BANKING, autorizados pelo CLIENTE.

3.2 O sistema INTERNET BANKING, bloqueará a Senha do Usuário, impedindo seu acesso ao sistema, caso sejam efetuadas 03 (três) tentativas de acesso, consecutivas.

3.2.1. O desbloqueio da(s) Senha(s) dos Usuário(s) deverá(ão) ser feitas por solicitação do CLIENTE, e com a sua devida identificação ao Suporte ao Cliente do CCB BRASIL.

3.3. O CCB BRASIL, envidará seus melhores esforços para fornecer ao CLIENTE um ambiente o mais seguro possível para a realização de operações via INTERNET BANKING, mediante a adoção de meios, ferramentas e sistemas de proteção de dados, a exemplo de *Firewall*, *logs* de acesso, sistemas de detecção de intrusão, antivírus, criptografia de dados e a utilização de padrões de mercado para o tráfego e transmissão de informações. O CLIENTE, será responsável pela utilização do INTERNET BANKING, feita pelo(s) seu(s) Usuários(s) Máster (s) ou Operador (s) Autorizado(s), ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas, que tenham acesso decorrente de conduta, ainda que culposa, do CLIENTE. O CLIENTE será responsável pela utilização e sigilo com relação ao seu Código de Usuário e Senha(s) do(s) Usuário(s), de modo a isentar o CCB BRASIL, de qualquer responsabilidade pelo uso indevido ou divulgação inadequada das mesmas. O CLIENTE não permitirá que qualquer pessoa não autorizada tenha acesso ao INTERNET BANKING.

3.3.1. O CLIENTE deverá monitorar seus usuários, Máster (s) e Operador (s) Autorizado (s), para garantir que ao utilizarem o INTERNET BANKING, observem e cumpram todas as disposições das leis aplicáveis e regulamentos relacionados aos produtos e serviços disponíveis e ao presente CONTRATO.

3.4. O CCB BRASIL, se compromete a cancelar o registro de qualquer Usuário Máster, que o CLIENTE solicitar, imediatamente após o recebimento de aviso por escrito nesse sentido pela agência detentora a conta corrente do CLIENTE, desde que essa solicitação seja recebida dentro do horário bancário. Caso a solicitação seja recebida pelo CCB BRASIL após o encerramento do horário bancário, o registro de cancelamento de Usuário Máster, será efetuado no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do aviso por escrito nesse sentido, com o que o CLIENTE desde já expressamente concorda.

3.5. O acesso ao sistema para consultas e comando de instruções de cobrança realizados no INTERNET BANKING, e para transferências de arquivos, feitos pelo OFFICE CCB, serão realizados através de *browsers*, Netscape Navigator e Microsoft Internet Explorer., O CLIENTE, se utilizará desses softwares de terceiros para conexão direta, através de microcomputador instalado em sua sede/domicílio. Os problemas que venham a ocorrer com os equipamentos e/ou navegadores *browsers* utilizados pelo CLIENTE deverão ser encaminhados e solucionados pelos fornecedores.

3.6. O CCB BRASIL, não se responsabiliza pela descontinuidade na prestação dos serviços, em decorrência de equipamentos incompatíveis utilizados pelo CLIENTE.

3.7. O sistema oferece condições de segurança compatível com o navegador *browser* Internet Explorer da Microsoft (Versão 6.0 ou Superior), disponível no mercado.

3.8. O CCB BRASIL não garante que o conteúdo, os instrumentos e os materiais contidos, utilizados e oferecidos no *site* estejam precisamente atualizados ou completos, e não se responsabiliza por danos causados por eventuais erros de conteúdo ou falhas de equipamento.

4 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O CLIENTE concorda em utilizar o INTERNET BANKING, em conformidade com as disposições deste CONTRATO, sendo que nenhum direito de propriedade ou titularidade sobre o INTERNET BANKING, ou materiais correlatos será concedido ao CLIENTE, permanecendo de propriedade exclusiva do CCB BRASIL.

4.2. O CLIENTE não divulgará a terceiros qualquer informação sobre a base de dados, programa, protocolos, telas e manuais relacionados ao INTERNET BANKING, e aos serviços e produtos disponibilizados pelo CCB BRASIL, através desse sistema, devendo utilizar essas informações apenas para suas próprias operações através do INTERNET BANKING. O CLIENTE concorda em adotar e fazer adotar todas as precauções necessárias para preservar o segredo e a confidencialidade dessas informações de propriedade do CCB BRASIL.

4.3. O CLIENTE concorda que não poderá reproduzir, alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar ou comercializar quaisquer informações ou materiais correlatos com o INTERNET BANKING.

4.4. É dever do CLIENTE utilizar a máxima cautela no recebimento, uso e acesso de sua Senha no sistema INTERNET BANKING. Por sua utilização, será ele o único responsável, razão pela qual isenta o CCB BRASIL, de responsabilidade civil ou penal, salvo se resultar devidamente comprovada negligência ou omissão do CCB BRASIL, ou de seus prepostos.

4.5. Compreende o CLIENTE sua obrigação em prontamente avisar ao CCB BRASIL, a ocorrência de qualquer problema, vício ou defeito que, a seu critério, possa representar ou proporcionar a prestação defeituosa do serviço.

4.5.1. Entender-se-á como adequado e perfeito aos fins a que se destinam os serviços diversos e as operações prestadas sempre que o CLIENTE não apontar, em tempo e regularmente, essas falhas ou vícios que possam infirmá-los.

4.5.2. Nesse caso, todos os serviços prestados e compreendidos no âmbito deste CONTRATO, serão considerados de perfeita execução, livre de erros ou de defeitos.

4.5.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, está consciente o CLIENTE, sempre que estiver em dúvida sobre o uso correto e adequado do sistema, ainda que em parte, prevenir-se evitando seu uso, sem prejuízo de seu compromisso em solicitar e obter do CCB BRASIL, resposta apropriada às suas dúvidas e consultas, evitando prejuízos decorrentes de imperícia ou uso precipitado do sistema, no todo ou em parte.

4.6. O CLIENTE afirma que a opção pelos serviços abrangidos neste CONTRATO é resultado do livre exercício de sua vontade. Está consciente de que os serviços representam e lhe proporcionam efetiva comodidade e não são privativos ou exclusivos do CCB BRASIL, mas comuns às demais instituições financeiras. Admite e reconhece seu dever em fazer prova adequada e convincente de eventuais prejuízos que vier a sofrer por culpa imputada ao CCB BRASIL, renunciando ao direito de requerer inversão do ônus dessa prova, na medida em que se declara ciente e conhecedor do modo de funcionamento de todos os serviços referidos neste instrumento, considerando-se apto a identificar eventuais problemas originários do sistema e que não digam respeito à má utilização dos serviços.

4.7. A utilização inadequada do INTERNET BANKING, por parte do CLIENTE, que venha ou possa acarretar prejuízos ao CCB BRASIL e/ou terceiros, importará o imediato cancelamento de seu uso, sendo avisado o CLIENTE, através do seu terminal, quando da tentativa de acesso.

5 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS ACEITOS E/OU ASSINADOS PELO INTERNET BANKING

5.1 O serviço de INTERNET BANKING permite ao CLIENTE a aceitação e/ou assinatura de documentos, aí se incluindo a celebração de contratos com o CCB BRASIL, por meio exclusivamente eletrônico, com equivalência funcional e jurídica à assinatura de instrumento físico.

5.2 Para todos os fins e efeitos, as partes admitem que o processo de identificação do CLIENTE adotado pelo CCB BRASIL, por meio de credenciais de acesso (login, agência e número de conta, ou outro) e senha, bem como que o processo de criptografia adotado pelo CCB BRASIL para armazenamento dos documentos celebrados por meio do INTERNET BANKING, é válido e aceito pelas partes, para fins de comprovação da autoria, autenticidade, integridade, e validade destes documentos em forma eletrônica, quando não se utilizarem de certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.3 Nos termos da legislação vigente, os documentos celebrados por meio do INTERNET BANKING, que eventualmente utilizarem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, gozam de autenticidade, integridade, e validade jurídica, declarando as partes, igualmente, que estes documentos são válidos e aceitos por elas, para os mesmos fins e efeitos da cláusula antecedente.

5.4 Nos termos das cláusulas antecedentes, o CLIENTE admite a validade, liquidez, certeza e exigibilidade, de todos os documentos e/ou contratos celebrados por meio exclusivamente eletrônico, através do INTERNET BANKING, admitindo a validade de sua manifestação da vontade, para todos os fins e efeitos, inclusive jurídicos, para nada se opor futuramente, a qualquer título, com relação a tais documentos.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este contrato substitui quaisquer contratos anteriores assinados pelas partes.

6.2. Este CONTRATO está devidamente registrado junto ao 9º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo – SP sob o nº. 1069294.

6.2.1. Fica eleito o Foro de São Paulo (João Mendes Jr.) como único competente para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, podendo, ainda, o CCB BRASIL, optar pelo Foro de qualquer de suas Agências ou ainda pelo da sede ou domicílio do CLIENTE.